## PROJETO DE LEI Nº 168-02/20222

Autoriza contratação emergencial de Atendente de Serviços Gerais e dá outras providências

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS,** Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° \_\_\_\_/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:** 

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de até 05 (cinco) atendentes de serviços gerais para atuarem nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.
- **Art. 2º** A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano.

**Parágrafo único.** Durante o lapso temporal, os contratados substituirão vagas originadas e decorrentes de Licenças previstas para atendentes de serviços gerais e serão admitidos na ordem de classificação do último Concurso Público para o cargo.

- **Art. 3º** A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias constante no Orçamento.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 168-02/2022

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 168-02/2022, com o objetivo de obter autorização para a contratação emergencial de até 10 (dez) atendentes de serviços gerais, pelo período de até um ano, para substituírem vagas originadas e decorrentes de Licenças.

Tão somente para fins de esclarecimento, não se trata de nomeação, porém busca-se uma contratação temporária entre os aprovados durante o último Concurso Público, apenas para o período indicado.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI Presidente da Câmara de Vereadores CRUZEIRO DO SUL/RS